



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2015 -B
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO - TIPO MENOR PREÇO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, com sede em Curitiba/PR, na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Bairro Hugo Lange, por meio de sua Pregoeira Josiane Martinha do Prado designada pela Portaria nº **1356/2015** de 06 de janeiro de 2015, atendendo ao determinado pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, c/c Decreto 8538/2015 de 06/10/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO.

DATA DE ABERTURA: 02/02/2016

HORÁRIO: 9h30mim

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389454

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS: a partir da data de divulgação do edital no *sítio* www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de **SEGURO TOTAL**, na modalidade frota, devidamente registrada no órgão competente, para os 04 (quatro) veículos oficiais de propriedade desta Entidade, com cobertura em todo o território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2- CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.

3.3. Não poderá participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



3.4. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer cidadão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crf-pr.org.br (art. 18 do Dec. 5.450/2005).

5.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço licitacao@crf-pr.org.br.

5.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços exclusivamente por meio do sistema comprasnet, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. O licitante registrará no sistema declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

6.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto.

6.5. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do anexo I (Termo de Referência).



7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

9 - DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observando o valor máximo admissível, inclusive por “item”, previsto no item 19.10.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame.

9.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Por decisão do pregoeiro, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante para que no prazo máximo de **30 minutos** a contar da solicitação envie a proposta adequada ao lance vencedor, por meio do sistema. Após examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.

9.13. No julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL**.



9.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.15. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

9.15.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

9.15.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>).

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos nesse item deverão ser indexados via sistema Comprasnet ou em virtude de qualquer ocorrência que impeça a realização do procedimento poderão ser encaminhados por e-mail (licitacao@crf-pr.org.br), devidamente digitalizado em arquivo do tipo PDF, ou ainda via FAX para o telefone (41) 3363-0234 Ramal 9509, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, devendo posteriormente ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba - PR CEP: 80.040-452, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, oportunidade em que será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

10.1.1. Serão aceitos, também, como originais, os documentos em formato tipo PDF assinados digitalmente, mediante certificação digital.

10.2. Das licitantes serão exigidos:

a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;

a1) No caso de Microempreendedor Individual a empresa deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

a2) A licitante, para o cumprimento dos itens acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, sob pena de inabilitação.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício;

c) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

g) Declaração, segundo modelo constante do anexo V, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;

h) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

i) Demonstrações financeiras do último exercício social - ano base 2014 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), devendo estar acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

j) Certidão de Situação do Fornecedor, de forma detalhada, emitida pelo SICAF para verificação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido) nos termos dos artigos 32, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93;

j.1) Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF fica a licitante obrigada ao encaminhamento dos documentos válidos bem como a apresentação de memória de cálculo para demonstração da capacidade financeira, caso a mesma não conste da certidão, utilizando-se as fórmulas abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Onde: SG – Solvência Geral
LG – Liquidez Geral
LC – Liquidez Corrente

j.2) As empresas que apresentarem **BALANÇO PATRIMONIAL** com resultado negativo, em qualquer dos índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido no mínimo igual ou superior ao valor máximo anual admitido para o procedimento licitatório.

10.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º do Decreto nº 8538/2015.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas mencionadas no item anterior será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



10.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

10.7. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada.

10.8. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRF-PR, para homologação e decisão quanto à contratação.

10.10. Para fins de validação de documento que não constem prazo de validade, será considerado válido aquele com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção daquele referente ao item 10.2, letras “a” e “

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a proposta vencedora via sistema, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido lhe o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

11.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.

11.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e a sociedade.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de apólice de seguros vinculada ao termo de referência, anexo ao presente edital.

12.2. Imediatamente após a expedição da Ordem de Execução dos Serviços pelo Contratante, deverá a Contratada emitir declaração assinada pelo representante legal da empresa devendo constar que a partir daquela data os veículos estarão segurados disponibilizando número de telefone e e-mail para emergência 24 horas.

12.3. A apólice deverá estar disponibilizada ao Contratante em no máximo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do item anterior.

12.5. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sendo essas as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 – DO PREÇO

13.1. O objeto da presente licitação será contratado por valor global, compreendendo todos os itens, sendo que o preço apresentado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável ao lote.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente procedimento correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.005.003 – Seguros em Geral.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será à vista, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

16.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1244/2012.

16.4. A critério da contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. DA CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada e cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

17.2. DA CONTRATADA: obriga-se a contratada a:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do contrato.
- b) Cumprir fielmente as obrigações relacionadas no termo de referência, contemplando todos os requisitos na apólice.
- c) Comunicar, por escrito, ao CRF-PR quaisquer problemas relacionados à execução do contrato.
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução dos serviços, utilizando sua infraestrutura própria.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, considerando para tal o prazo de até 12 (doze) meses após a emissão da apólice.
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação e seus anexos.
- g) Manter durante toda a vigência da contratação compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

18.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho nos prazos e condições estabelecidas neste edital;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou

insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18.4. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz ao cancelamento da NOTA DE EMPENHO.

19.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

19.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

19.10. O valor máximo previsto para o presente procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná será de **R\$ 16.091,36 (dezesesseis mil e noventa e um reais e trinta e seis centavos), devendo ainda ser considerado o valor máximo previsto por itens, quais sejam:**

19.10.1. Item 01: R\$ 3.031,76;

19.10.2. Item 02: R\$ 5.759,21;

19.10.3. Item 03: R\$ 3.271,47;

19.10.4. Item 04: R\$ 4.028,91.

19.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

19.12. **A apólice substituirá o contrato.**

19.13. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Comercial;

Anexo II - Declaração que não emprega Menor de 18 anos;

Anexo IV - Preço médio pesquisado.

Curitiba, 18 de janeiro de 2016.

Arnaldo Zubioli
Autoridade Competente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por finalidade a contratação pessoa jurídica especializada em serviços de SEGURO TOTAL, na modalidade frota, devidamente registrada no órgão competente, para os 04 (quatro) veículos oficiais de propriedade desta Entidade, com cobertura em todo o território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ITEM 01 – OBJETO

1.1 – Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto, para-brisas, faróis lanternas e retrovisores), na modalidade frota, com assistência 24 horas a veículo e passageiros, com limite de quilometragem para guincho de até 100 km (cem quilômetros), 07 (sete) dias de carro reserva, em todo o território nacional, para os veículos oficiais pertencentes à frota do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

ITEM 02 - MOTIVAÇÃO

2.1 - A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos ou colaboradores desta autarquia, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

ITEM 03 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – COBERTURAS DA APÓLICE

3.1.1 - A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional, com assistência 24 horas a veículo e passageiros, com limite de quilometragem para guincho de até 100 km (cem quilômetros), 07 (sete) dias de carro reserva, cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, para-brisas, vidros laterais, faróis lanternas e retrovisores.

3.2 – COBERTURAS PARA CASCO

3.2.1 - Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

3.2.2 - Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto, para-brisas, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores.

3.2.3 - A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado (indicado pelo órgão) mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio CRF-PR, e capotamento;
- c) Raio e suas consequências, incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- f) Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- i) Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- j) Responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais);

k) Acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez).

3.3 – VALORES DA FRANQUIA

3.3.1 - A franquia a ser considerada deverá ser a franquia REDUZIDA.

3.3.2 - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

3.3.3 – Considerar os seguintes valores máximos para as franquias de para-brisas e vidro traseiro:

a)	FIAT – Palio	R\$ 120,00
b)	FIAT – Strada	R\$ 130,00
c)	CHEVROLET – Spin	R\$ 200,00
d)	FORD – Focus	R\$ 250,00

3.3.4 – Considerar os seguintes valores máximos para as franquias de faróis, lanternas e retrovisores:

a)	FIAT – Palio	R\$ 80,00
b)	FIAT – Strada	R\$ 80,00
c)	CHEVROLET – Spin	R\$ 120,00
d)	FORD – Focus	R\$ 150,00

3.4 – VALORES DAS INDENIZAÇÕES

3.4.1 - O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

3.4.2 - RCF - Responsabilidade Civil Facultativa:

e)	Danos Materiais	R\$ 100.000,00
f)	Danos Corporais	R\$ 100.000,00

3.4.3 - APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

a)	Morte Acidental (por passageiro)	R\$ 5.000,00
b)	Invalidez permanente, total ou parcial (por passageiro)	R\$ 5.000,00

3.5 – DADOS DA APÓLICE

3.5.1 - A apólice de seguro de veículos, na modalidade frota, adotada pela CONTRATADA deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

- Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;
- Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;
- Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente;
- Assistência 24 h; com limite de quilometragem de até 100 km.

3.5.2 - A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

- O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
- O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;
- Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

3.5.3 - A apólice deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do empenho pela CONTRATADA.

3.5.4 - Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela CONTRATADA, ainda que não emitida ainda a apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em

caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

3.5.5 - O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela CONTRATADA.

3.5.6 – A apólice substituirá o contrato.

3.6 – PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.6.1 - Entrega da apólice tão logo seja efetuada sua emissão.

3.6.2 - Alterações na apólice em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.

3.6.3 - Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral em até 30 (trinta) dias, contado da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE.

3.6.4 - Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio em até 30 (trinta) dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

3.7 - FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

3.7.1 - Na formulação de preços deverá ser levado em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência pernoitam e permanecem durante o final de semana e feriado em garagem privativa e eventualmente poderão permanecer ou pernoitar em via pública.

3.7.2 - Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motoristas oficiais, servidores autorizados, de ambos os sexos, com idade a partir de 18 anos, devidamente habilitados na forma da lei.

ITEM 04 – QUANTITATIVO

4.1 - Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto, vidros laterais, para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores), na modalidade frota, com assistência 24 horas a veículo e passageiros, com limite de quilometragem para guincho de até 100 km (cem quilômetros), 07 (sete) dias de carro reserva, em todo o território nacional, para os veículos oficiais pertencentes à frota do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR, sendo os seguintes modelos:

4.1.1 – FIAT / Palio Essence 1.6 / 5 Passageiros / 4 portas / Flex / Motor 117 HP 4 cilindros / Chassi 9BD19628TG2276834

Fabricação 2015 – Modelo 2016 / O km / Kit Dualogic 1 / Kit Creative 1 / Alarme / Volante em couro com comando para rádio / Revestimento Tear Softer Zid Xa A33 (cinza)

4.1.2 – FIAT / Strada Adventure CD / 4 Passageiros / Cabine Dupla / Flex / Motor 132 HP 4 cilindros / Chassi 9BD57837SGB051196

Fabricação 2015 – Modelo 2016 / O km / Kit dualogic 2 / Cor: Branco Banchisa / Revestimento Veludo Glamour + Couro

4.1.3 – CHEVROLET / Spin LTZ 1.8 Automático / 7 passageiros / 4 portas / Flex

Fabricação 2015 – Modelo 2016 / O km

4.1.4 – FORD / Focus Sedan GLX 2.0 16 v Manual / 5 passageiros / 4 portas / Flex / Chassi 8AFTZZFFCDJ027448 / Placa AVN-9481

Fabricação 2012 – Modelo 2013 – Renovação de seguro (Classe de Bônus: 6)

ITEM 05 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – DA CONTRATANTE

5.1.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços.



5.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo.

5.1.3 - Aprovar as etapas da execução dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização.

5.1.4 - Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência;

5.1.5 - Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

5.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.7 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.1.8 - Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas neste Termo de Referência.

5.1.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, anexos ou proposta da CONTRATADA, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas.

5.2 – DA CONTRATADA

5.2.1 - Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.2.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

5.2.3 - Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

5.2.4 - Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e prestação no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

5.2.5 - Colocar à disposição do CRF-PR, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.2.5.1 - Na hipótese do representante não ter endereço na grande Curitiba, deverá disponibilizar telefone cujo acesso será às expensas da LICITANTE, na forma de 0800 ou outro desde que gratuito.

5.2.6 - Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

5.2.7 - Emitir apólice que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

5.2.8 - A CONTRATADA deverá entregar a apólice de seguro na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da convocação expressa encaminhada pelo CONTRATANTE, por meio de Ordem de Execução dos Serviços, juntamente com a Nota de Empenho.

5.2.8.1 - Imediatamente após a expedição da Ordem de Execução dos Serviços pelo Contratante, deverá a Contratada **emitir declaração assinada pelo representante legal da empresa devendo constar que a partir daquela data os veículos estarão segurados disponibilizando número de telefone e e-mail para emergência 24 horas.**

5.2.9 - Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho no DOU, devidamente



comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.2.10 - Entregar a apólice, tão logo emitida, à Administração do CRF-PR.

5.2.11 - Apresentar a Nota Fiscal ao Departamento Administrativo e Financeiro.

5.2.12 - A vistoria feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para este Conselho.

5.2.13 - Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

5.2.14 - Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

5.2.15 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo CRF-PR e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.16 - A empresa seguradora poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

5.2.17 - Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

5.2.18 - Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE.

5.2.19 - Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

5.2.20 - Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços segurados.

5.2.21 - Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

5.2.22 - Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das CONCESSIONÁRIAS credenciadas localizadas o mais próximo possível do local em que se encontre para realização dos reparos necessários.

5.2.23 – Todo e qualquer reparo deverá ser única e exclusivamente realizado em CONCESSIONÁRIAS credenciadas.

5.2.24 - Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.

5.2.25 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.26 - Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora.

5.2.27 - Fornecer cobertura para reposição exclusiva de para-brisas, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos.

5.2.28 - Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE.

5.2.29 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.2.30 - Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o CRF-PR, Departamento de Licitação, Administração e Compras (endereço, telefone, e-

mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

ITEM 06 – VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis, dentro do horário comercial, das 8h30 às 17h.

6.2 - A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (41) 3363-0234, junto ao Departamento Administrativo do CRF-PR, com o Sr. Hermes Tomaz, com endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296 – Bairro Hugo Lange, Curitiba – PR. CEP 80040-452.

6.3 - A opção da não realização de vistoria pela LICITANTE não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

6.4 - A LICITANTE deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

ITEM 07 – GESTOR E FISCAL DA CONTRAÇÃO

Gestor: Farm. Sergio Satoru Mori - Gerente Geral do CRF-PR.

ITEM 08 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será à vista, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

8.2 - Havendo erro no documento de cobrança do prêmio, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será postergado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus ao CRF-PR.

ITEM 09 – SANÇÕES

9.1 - Em caso de descumprimento das normas estabelecidas no Contrato da Licitação, poderão ser aplicadas as Sanções previstas na Lei 8.666/93.

ITEM 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - É permitido as empresas LICITANTES a realização de vistoria para fins de obtenção de informações para elaboração da proposta de preços, conforme previsto no item 6 deste instrumento.

10.2 - As LICITANTES não poderão alegar o desconhecimento das condições dos bens como justificativa para se eximirem das responsabilidades assumidas em decorrência do Pregão, tendo em vista a faculdade de realização de vistoria prévia.

10.3 - A LICITANTE vencedora deverá observar os bônus existentes relativos às atuais apólices dos veículos a serem segurados, discriminados no item 4, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

10.4 - Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CRF-PR e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte deste Conselho.

10.5 - Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

10.6 - A LICITANTE vencedora deverá indicar o nome de representante ou corretor credenciado, número do CNPJ/CPF, com endereço, preferencialmente, em Curitiba e região, bem como telefone e e-mail para contato.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 – HUGO LANGE – 80040-452

Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR

e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

Sítio: www.crf-pr.org.br

10.6.1 – Na hipótese do representante não ter endereço na grande Curitiba, deverá disponibilizar telefone cujo acesso será às expensas da LICITANTE, na forma de 0800 ou outro desde que gratuito.

10.7 - O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR, se reserva ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo, nessa hipótese, qualquer recurso ou indenização.

10.8 - A licitante vencedora deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

10.9 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafos 1º e 2º da mesma lei.

Curitiba, 18 de janeiro de 2016.

Walkir L V Costa
Setor de Compras

De acordo.

Sérgio Satoru Mori
Gerente Geral do CRF-PR



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE	
NOME:	
CNPJ:	
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
ITEM 1 - SEGURO PÁLIO	R\$
ITEM 2 - SEGURO STRADA	R\$
ITEM 3 - SEGURO SPIN	R\$
ITEM 4 - SEGURO FOCCUS	
	VALOR TOTAL
	R\$
Franquia Reduzida Palio	R\$
Franquia Reduzida Strada	R\$
Franquia Reduzida Spin	R\$
Franquia Reduzida Focus	R\$
Franquia Vidros Palio	R\$
Franquia Vidros Strada	R\$
Franquia Vidros Spin	R\$
Franquia Vidros Focus	R\$
Franquia faróis, lanternas e retrov. Palio	R\$
Franquia faróis, lanternas e retrov. Strada	R\$
Franquia faróis, lanternas e retrov. Spin	R\$
Franquia faróis, lanternas e retrov. Focus	R\$

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação e facilitar o julgamento da proposta.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Curitiba, de _____ de _____.

Representante Legal



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR
RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 – HUGO LANGE – 80040-452
Fone/Fax: (41)3363-0234 – CURITIBA – PR
e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

Sítio: www.crf-pr.org.br

 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR						
DATA: 12.11.2015			EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MÉDIA
1	un	FIAT - Palio Essence - Conforme Termo de Referência	R\$ 3.567,74	R\$ 3.106,78	R\$ 2.420,76	R\$ 3.031,76
1	un	FIAT - Strada Adventure CD - Conforme Termo de Referência	R\$ 5.239,93	R\$ 8.589,19	R\$ 3.448,52	R\$ 5.759,21
1	un	CHEVROLET - Spin LTZ Automática - Conforme Termo de Referência	R\$ 3.863,96	R\$ 3.341,57	R\$ 2.608,88	R\$ 3.271,47
1	un	FORD - Focus Sedan - Conforme Termo de Referência	R\$ 4.134,69	R\$ 5.657,70	R\$ 2.294,35	R\$ 4.028,91
Valores de Franquias por tipo de avaria - base como parâmetro						
1	un	Franquia Reduzida Palio	R\$ 1.205,50	R\$ 1.262,50	R\$ 1.178,50	R\$ 1.215,50
1	un	Franquia Reduzida Strada	R\$ 1.277,50	R\$ 1.348,50	R\$ 1.304,50	R\$ 1.310,17
1	un	Franquia Reduzida Spin	R\$ 1.535,00	R\$ 1.609,50	R\$ 1.626,50	R\$ 1.590,33
1	un	Franquia Reduzida Focus	R\$ 1.360,00	R\$ 1.381,50	R\$ 1.316,50	R\$ 1.352,67
1	un	Franquia Vidros Palio	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 106,67
1	un	Franquia Vidros Strada	R\$ 110,00	R\$ 130,00	R\$ 110,00	R\$ 116,67
1	un	Franquia Vidros Spin	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 260,00	R\$ 220,00
1	un	Franquia Vidros Focus	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 260,00	R\$ 243,33
1	un	Franquia faróis, lanternas e retrov. Palio	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 110,00	R\$ 80,00
1	un	Franquia faróis, lanternas e retrov. Strada	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 110,00	R\$ 86,67
1	un	Franquia faróis, lanternas e retrov. Spin	R\$ 200,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 186,67
1	un	Franquia faróis, lanternas e retrov. Focus	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 240,00	R\$ 170,00
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 16.091,36						